



CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB
A Comissão Permanente

para Parecer _____

em 05 / 05 / 2025

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ 08.741.688/0001-72

Gabinete da Prefeita

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 021/2025

APROVADO

05 / 05 / 2025

DATA

ASSINATURA

DISPÕE SOBRE OS VALORES REFERENTES AO PAGAMENTO DE INCENTIVO ADICIONAL DO COMPONENTE DE QUALIDADE, EM MODALIDADE DE PARCELA ÚNICA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o repasse dos valores referentes ao pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, conforme preceitua o Artigo 12-D, §3º, da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 2º - Farão jus ao recebimento do pagamento do incentivo de que trata esta Lei os servidores públicos efetivos e contratados da Secretaria Municipal de Saúde que efetivamente prestaram serviços no ano de 2024.

Art. 3º - Os servidores de que trata o Artigo 2º, são os profissionais das equipes de: Estratégia Saúde da Família (eSF); da Atenção Primária (eAP); da Saúde Bucal (eSB) e multiprofissionais da saúde (eMulti), assim estabelecidos pela Portaria GM/MS nº3.493, de 10 de abril de 2024.

Art. 4º - O pagamento do incentivo de que trata esta lei, será rateado de forma igualitária entre todos os servidores do Artigo 3º, independente de cargo ou função.

Art. 5º - A forma de rateio do pagamento do incentivo de que trata esta lei, não se refere às novas regras do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Cônego João Coutinho, 19 – Centro
CEP: 58150-000 – Pocinhos – PB

Site: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefmunicipalpocinhospb@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CNPJ 08.741.688/0001-72
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente;
Ilustres vereadores;

Submeto ao confiável e estimado apreço de Vossa Excelências o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o repasse dos valores referentes ao pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, e dá outras providências.

O incentivo adicional do componente de qualidade ou parcela única, pago aos profissionais da equipe de Estratégia Saúde da Família (eSF), equipe da Atenção Primária (eAP) e equipe da Saúde Bucal (eSB) é uma inovação do novo financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS), que entrou em vigor em maio de 2024. Essa parcela é paga ao final de cada ciclo anual e está relacionada à qualidade do serviço prestado pelas equipes.

Com base na redação dada pelo Art. 12-D, §3º, da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, no fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes.

O valor da parcela única já foi disponibilizado pelo Governo Federal e deverá ser repassado em sua totalidade para as equipes de profissionais que fazem parte das eSF e eSB do Município de Pocinhos que prestaram serviços no ano de 2024, e deverá ser rateado seguindo os percentuais do Previde Brasil entre todos os servidores públicos efetivos e contratados da Secretaria de Saúde.

Assim, solicito a Vossa Excelência e ilustres Pares desta Augusta Casa que o presente Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado, viabilizando a abertura deste crédito especial que em muito beneficiará a Saúde de nosso Município.

Atenciosamente,

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional